ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 157/2025.

Autor: Executivo Municipal

Altera a Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo a criar o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU e dá outras providências.

Recebido
em 06/11/25

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E0C1B7090D1643809419E6A19229D28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Altera a Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo a criar o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Art. 2º, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Código de Obras da cidade, tomando - se por base, no que respeita ao traçado e zoneamento urbano, as disposições legais e o projeto já existente;

Art. 2º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do Art. 3º, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, escolhidos entre os técnicos integrantes da Comissão Técnica;

Art. 3º Fica alterada a alínea "b", do inciso I, do Art. 3º, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

Art. 4º Fica alterado o inciso IV, do Art. 3º, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Presidente, o titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, responsável pelo gerenciamento do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento (SMGP), na qualidade de presidente do CMDU, substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E0C1B7090D1643809419E6A19229D28F

Projeto de Lei nº /2025

Art. 5º Fica alterado o *caput* do Art. 14, da Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente prestará todo o apoio necessário ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando-se seus efeitos até que constituído formalmente o novo colegiado, mediante edição de portaria.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E0C1B7090D1643809419E6A19229D28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento para apreciação presente Projeto de Lei que **"Altera a Lei 2658, de 21 de fevereiro de 2024 que "Autoriza o Poder Executivo a criar o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU e dá outras providências."**

O presente projeto de lei visa alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, de forma incluir como membro efetivo uma indicação da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, excluíndo, por conseguinte, do rol de representantes do CMDU, o membro da Secretaria de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social.

Ademais, visa também a proposta legislativa realizar algumas adequações técnicas no texto da lei, a fim de compatibilizar a composição do conselho com a estrutura administrativa atual, tendo em vista a edição da Lei 2755/2025 que alterou a nomenclatura de algumas secretarias, dentre elas a Secretaria Municipal de Planejamento que agora também é responsável pela pasta do Meio Ambiente.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 06 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E0C1B7090D1643809419E6A19229D28F

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

CÓDIGO DE ACESSO
E0C1B7090D1643809419E6A19229D28F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 06/11/2025 16:11:02
CPF:***.***-.310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E0C1B7090D1643809419E6A19229D28F